

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2724



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Convocação	3
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13
Secretaria de Contratações Públicas	14
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Cancelamento	37
Secretaria de Finanças	38
Atos Administrativos	38
Notificações	38
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	39
Atos Administrativos	39
Autuações	39
Comunicados	40
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	41
Atos Administrativos	41
Notificações	41
Câmara Municipal	43
Atos Oficiais	43
Portarias	43
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Licitações e Contratos	44
Resultados	44
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	46
Atos Oficiais	46
Portarias	46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 001/2025 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 06 de Janeiro de 2025, pontualmente: as 09 horas da manhã, com documento de identificação.**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PD

- 1º LUARA GABRIELA PIRES
- 2º WILLIAN DAUD NAZARETH

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 1º ANDRÉA BUENO
- 2º SYLVIO DE MAIO NETO
- 3º ALLAN RIBEIRO ANGELO
- 4º GUILHERME BRUSSI GONÇALVES
- 5º LEANDRO AUGUSTO ZANINI MATIAS
- 6º LEONARDO GOMIERI DE SOUZA
- 7º JOAO PAULO DOS SANTOS CUNHA
- 8º JOSE MENEGUEZI NETO
- 9º CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA
- 10º RICK AUGUSTO PADUA TOLEDO
- 11º ANDRE DA SILVA AMORIM
- 12º LEONARDO DA FONSECA LUBENO
- 13º TARCISO AGUERA PERES
- 14º PATRICK RAFAEL PAULO
- 15º ELIZABETH BORGES GARCIA
- 16º DIEGO ROSA CARDOSO
- 17º YAN MARTINS
- 18º IGOR SAMUEL FARIA
- 19º HÉLIO MAICON IGNÁCIO
- 20º ELSA VILMA MAIA DE OLIVEIRA
- 21º DANYELLY FERNANDA GALHARDO
- 22º BRENO VERONESI MIATELLO
- 23º BEATRIZ RENATA MANDUCHI
- 24º CLÓVIS REIS DA SILVA JÚNIOR
- 25º RUAN VINICIUS ALMAGRO
- 26º THIAGO PAULINO BARRETTA
- 27º VINÍCIUS BRUNO
- 28º BRUNO HENRIQUE CEZARE E SILVA
- 29º LUCAS MARCELINO
- 30º EMANUELLI CORREA DE PAULO
- 31º FABIO DIEGO GARCIA JUNIOR
- 32º FABIOLA BAPTISTA DE SOUZA
- 33º THAYNARA GONÇALVES DA SILVA
- 34º TIAGO VENTORINE DA SILVA
- 35º CLAUDIA AUGUSTA MONTEIRO PINTO
- 36º GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI
- 37º ISABELA FAGUNDES CAGNIN
- 38º RAMON TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA
- 39º ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral". **Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;**
- 9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200. **Seguir a tabela do Anexo I para o comparecimento junto a Bosco.**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 03 de Janeiro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 06/01/2025 as 20:30

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PD

- 1º LUARA GABRIELA PIRES
- 2º WILLIAN DAUD NAZARETH

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 1º ANDRÉA BUENO
- 2º SYLVIO DE MAIO NETO
- 3º ALLAN RIBEIRO ANGELO
- 4º GUILHERME BRUSSI GONÇALVES
- 5º LEANDRO AUGUSTO ZANINI MATIAS
- 6º LEONARDO GOMIERI DE SOUZA
- 7º JOAO PAULO DOS SANTOS CUNHA
- 8º JOSE MENEGUEZI NETO

Dia 07/01/2025 as 20:30

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 9º CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA
- 10º RICK AUGUSTO PADUA TOLEDO
- 11º ANDRÉ DA SILVA AMORIM
- 12º LEONARDO DA FONSECA LUBENO
- 13º TARCISO AGUERA PERES
- 14º PATRICK RAFAEL PAULO
- 15º ELIZABETH BORGES GARCIA
- 16º DIEGO ROSA CARDOSO
- 17º YAN MARTINS
- 18º IGOR SAMUEL FARIA

Dia 08/01/2025 as 20:30

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 19º HÉLIO MAICON IGNÁCIO
- 20º ELSA VILMA MAIA DE OLIVEIRA
- 21º DANYELLY FERNANDA GALHARDO
- 22º BRENO VERONESI MIATELLO
- 23º BEATRIZ RENATA MANDUCHI
- 24º CLÓVIS REIS DA SILVA JÚNIOR
- 25º RUAN VINICIUS ALMAGRO
- 26º THIAGO PAULINO BARRETTA
- 27º VINÍCIUS BRUNO
- 28º BRUNO HENRIQUE CEZARE E SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 09/01/2025 as 20:30

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- 29º LUCAS MARCELINO
- 30º EMANUELLI CORREA DE PAULO
- 31º FABIO DIEGO GARCIA JUNIOR
- 32º FABIOLA BAPTISTA DE SOUZA
- 33º THAYNARA GONÇALVES DA SILVA
- 34º TIAGO VENTORINE DA SILVA
- 35º CLAUDIA AUGUSTA MONTEIRO PINTO
- 36º GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI
- 37º ISABELA FAGUNDES CAGNIN
- 38º RAMON TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA
- 39º ENZO ISHICAVA BORTOLOCI ESCOBAR BRUSSI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 002/2025 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 07 de Janeiro de 2025, pontualmente: as 09 horas da manhã.**

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- 3º - Márcio Vieira Gonçalves
- 4º - Roberto Carlos Mollina
- 5º - Anderson Jose de Oliveira Ribeiro

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

- 2º - Giorgi Adriano de Carvalho
- 3º - Renato Moreira

CARGO: VIGIA PD

- 1º - José Aparecido Simão

CARGO: VIGIA

- 1º - Leandro Ferreira da Cruz
- 2º - Jose Claudio Magioli Silva
- 3º - Guilherme dos Reis Masiero Rosa
- 4º - Carlos Eduardo do Vale Kuryoz
- 5º - Matheus Tosta da Silva Ribeiro
- 6º - João Marcio Batista
- 7º - Jesus José de Castro Meira
- 8º - Daniel Theophilo da Silva
- 9º - Pedro Mauri Galbiatti
- 10º - André Luis Gazzetta

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”. **Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;**

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200. **Seguir a tabela do Anexo I para o comparecimento junto a Bosco.**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento**, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 03 de Janeiro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 10/01/2025 as 20:30

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- 3º - Márcio Vieira Gonçalves
- 4º - Roberto Carlos Mollina
- 5º - Anderson Jose de Oliveira Ribeiro

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

- 2º - Giorgi Adriano de Carvalho
- 3º - Renato Moreira

CARGO: VIGIA PD

- 1º - José Aparecido Simão

CARGO: VIGIA

- 1º - Leandro Ferreira da Cruz
- 2º - Jose Claudio Magioli Silva
- 3º - Guilherme dos Reis Masiero Rosa
- 4º - Carlos Eduardo do Vale Kuryoz
- 5º - Matheus Tosta da Silva Ribeiro
- 6º - João Marcio Batista
- 7º - Jesus José de Castro Meira
- 8º - Daniel Theophilo da Silva
- 9º - Pedro Mauri Galbiatti
- 10º - André Luis Gazzetta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 003/2025 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 07 de Janeiro de 2025, pontualmente: as 09 horas da manhã.**

CARGO: ALMOXARIFE

1º - Mariluce Aparecida dos Santos Garcia

CARGO: FISCAL DE OBRAS

1º - Lucas Pelegate Bevilacqua

CARGO: FISCAL DE POSTURA

1º - João Vitor Rodrigues

CARGO: FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL

1º - Kenya Costa Peres

2º - Sérgio Heitor Marques

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

1º - Kauê Souza Fernandes

2º - Laercio Delgado Spocito

3º - Marcia Gomes da Silva

4º - William Mendes Rael

5º - Silvano Francisco Bueno

6º - Valdirene Cristina Brachi Ribeiro

7º - Adriana Aparecida Santos Cruz

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

1º - Thiago Yura Hilamatu

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

1º - Daiani Fernandes de Deus

2º - July Anderson Vicente dos Santos

3º - Francisco Gilberto Dotta Júnior

4º - Carlos Henrique Fabri Catharino

5º - Daniela de Souza Balancin

6º - Camila Raissa Thomazini

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE

2º - Erivelton Oliveira Matos

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

1º - Marcus Vinicius Grecchi Pizzi

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1º - Edson Altair Leon

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho folha da foto e da identificação ou se for carteira digital trazer as informações impressas, número do cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação ou comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano que será anexado ao prontuário;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 8 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, "consulta on line" - "consulta qualificação cadastral". **Caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", deverá ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;**
- 9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200. **Seguir a tabela do Anexo I para o comparecimento junto a Bosco.**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários que serão agendados quando no seu comparecimento, sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 03 de Janeiro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 13/01/2025 as 20:30

CARGO: ALMOXARIFE

1º - Mariluce Aparecida dos Santos Garcia

CARGO: FISCAL DE OBRAS

1º - Lucas Pelegate Bevilacqua

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

1º - João Vitor Rodrigues

CARGO: FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL

1º - Kenya Cost Peres

2º - Sérgio Heitor Marques

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

1º - Thiago Yura Hilamatu

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE

2º - Erivelton Oliveira Matos

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

1º - Marcus Vinicius Grecchi Pizzi

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1º - Edson Altair Leon

Dia 14/01/2025 as 20:30

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

1º - Kauê Souza Fernandes

2º - Laercio Delgado Spocito

3º - Marcia Gomes da Silva

4º - William Mendes Rael

5º - Silvano Francisco Bueno

6º - Valdirene Cristina Brachi Ribeiro

7º - Adriana Aparecida Santos Cruz

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

1º - Daiani Fernandes de Deus

2º - July Anderson Vicente dos Santos

3º - Francisco Gilberto Dotta Júnior

4º - Carlos Henrique Fabri Catharino

5º - Daniela de Souza Balancin

6º - Camila Raissa Thomazini

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Atos Oficiais

Resoluções

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

“Resolve alterar a data do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do CMDCA”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art 9º da Resolução 03/2024

Da Eleição – A Assembleia de Eleição será realizada no **dia 07 de fevereiro de 2025**, das 08h00 às 12h00, auditório do CENTRO DE CONVENÇÕES - Biblioteca Pública Municipal de Catanduva - Embaixador Macedo Soares, na Av. São Domingos, 880 - Centro, Catanduva – SP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 03 de janeiro de 2025.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/19433****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024****CÓDIGO AUDESP 202400000869**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 505.113.296-6 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.300, galpões 23 e 24, Condomínio Califórnia Center, Rio Comprido, CEP 12.305-900, na cidade de Jacareí/SP, com endereço eletrônico leandro@cirurgicasaojose.com.br / natalia@cirurgicasaojose.com.br e telefones (12) 3925-9009 // 9020, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 4.114.512-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado à Rua João Teixeira Neto, nº 32, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-160, na cidade de São José dos Campos/SP;

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico classmedltda.hospitalar@gmail.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 7.857.674-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Araçongas/PR;

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.906.592/0001-40, sediada à Avenida Said Handem, nº 10, Jardim Márcia, CEP 17.123-066, na cidade de Agudos/SP, com endereço eletrônico gerenciarifarma@gmail.com e telefone (14) 99136-3800, neste ato representada por **MARIA REGINA RIVABENE**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG nº 13.909.293-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 075.258.888-50, residente e domiciliada à Rua João Travain, nº 1208, Centro, CEP 17.123-000, na cidade de Agudos/SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@crystalia.com.br / licitacao@crystalia.com.br / adriano@crystalia.com.br e telefones (19) 3863-9722 // 9488 // 9532, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador do RG nº 30.329.399-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cêga, CEP 13.970-000, na cidade de Itapira/SP;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br e telefones (16) 3519-3170 // 3173, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 56,6, galpão 01 e 02, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico emilia.ferraz@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br e telefones (81) 2102-1819 // 1815 // 1836, neste ato representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, gerente de licitação, portadora do RG nº 635.326-2 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, residente à Avenida Barão de Bonito, nº 408, Bairro Várzea, CEP 50.740-080, na cidade de Recife/PE;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua João Alves de Medeiros, nº 262, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular, nº 110, galpão 01, Ipiranga, Bairro Setor Industrial, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **CLARICE PIETROSKI**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 10.913.442-3 SJS/RS inscrita no CPF sob o nº 018.613.970-54, residente e domiciliada à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim /RS;

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.878/0001-15, sediada à Avenida Eliezer Magalhães, nº 3887, Bairro Alvorada, CEP 15.137-112, na cidade de Mirassol/SP, com endereço eletrônico medpaper@medpaper.com.br / farma@medpaper.com.br e telefone (17) 3253-5274, neste ato representada por **JEAN CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 28.849.948-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 202.681.268-36, residente e domiciliado à Rua Waltério de Oliveira Verdi, nº 300, quadra 06, lote 08, Parque Industrial Campo Verde, CEP 15.076-130, na cidade de São José do Rio Preto /SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com o endereço eletrônico contabilidade.sp@somahospitalar.com.br / licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e o telefone (11) 4122-9800 e neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09.851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico topnorte1@gmail.com / acacio@topnorters.com.br e telefone (54)3523-2028, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 70.887.746-95 SJS/II-RS, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Nicolau Malys, nº 12, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO



DE PREÇOS nº 169/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/19433, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: **000869/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP **CNPJ: 01.328.535/0001-59**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.002.064	LEVOMEPRIMAZINA CLORIDRATO 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	CRISTALIA 1029800280133	2.000	9,99	19.980,00
Valor Total Geral:							19.980,00

2668 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 03.652.030/0001-70**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.150	ACICLOVIR 50 MG G CREME BISNAGA 10 G	BG	PRATI D CX C/ 100 1256801110029	2.000	2,183	4.366,00
13	002.002.609	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	IMEC CX C/ 50 RDC 199/06 ALUMINEC	10.000	2,249	22.490,00
16	002.002.591	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG G GEL BISNAGAS 30 G	BG	PHARLAB CX C/ 100 1410700560082	2.500	5,289	13.222,50
Valor Total Geral:							40.078,50

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 05.847.630/0001-10**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.029	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG MAIS DIPIRONA 500 MG ML AMPOLA 5 ML	AMP	HYPOCINA COMPOSTA - HYPOFARMA	4.000	1,17	4.680,00
11	002.002.588	FUROSEMIDA 10 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	GENÉRICO - HYPOFARMA	1.000	0,77	770,00



19	002.002.177	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 ML	FRA	GENÉRICO - PRATI NACIONAL CX C/50	1.500	4,89	7.335,00	
							Valor Total Geral:	12.785,00
6999 - DROGAFONTE LTDA							CNPJ: 08.778.201/0001-26	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	002.002.170	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 0.25 ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG) AMP	12.000	5,9999	71.998,80	
							Valor Total Geral:	71.998,80
20558 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA							CNPJ: 55.309.074/0001-04	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	002.002.513	CLOREXEDINA GLICONATO 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS FRASCO 100 ML	FRA	VICPHARMA Chlorclear 2% Degermante 100ml	1.200	2,47	2.964,00	
21	002.002.357	PVPI 10% SOLUCAO AQUOSA FRASCO 100 ML	FRA	VICPHARMA Iodopoliv Sol Aquosa 100ml	300	4,78	1.434,00	
22	002.002.356	PVPI 10% SOLUCAO COM TENSOATIVOS FRASCO 100 ML	FRA	VICPHARMA Iodopoliv Sol C/ Tensoativos 100ml	300	5,10	1.530,00	
							Valor Total Geral:	5.928,00
20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 56.081.482/0001-06	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	002.002.182	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PARA SOLUCAO INJETAVEL	F-A	TEUTO TEUTO	600	8,32	4.992,00	
5	002.002.514	CLOREXEDINA GLICONATO 0.2 PORCENTO SOLUCAO AQUOSA FRASCO 1.000 ML	FRA	INDALABOR INDALABOR	300	6,60	1.980,00	
							Valor Total Geral:	6.972,00
24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E							CNPJ: 22.862.531/0001-26	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
20	002.002.001	POLIVITAMINICO VITAMINAS A B1 B2 B3 C D SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	NTS NTS	1.200	2,87	3.444,00	
							Valor Total Geral:	3.444,00
25957 - MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALA							CNPJ: 15.311.878/0001-15	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	002.002.101	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES SOLUCAO FRASCO 1000 ML	FRA	Rioquimica Água Oxigenada 10vol. Fr	300	4,59	1.377,00	
							Valor Total Geral:	1.377,00
29889 - COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI							CNPJ: 39.906.592/0001-40	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	002.002.433	DELTAMETRINA 0.02 PORCENTO LOCAO FRASCO 100 ML	FRA	DELTAPIL-BELFAR-RMS:1057100810038 fr	1.500	4,1499	6.224,85	
8	002.002.434	DELTAMETRINA 0.02 PORCENTO XAMPU FRASCO 100 ML	FRA	DELTAPIL-BELFAR-RMS:1057100810011 FR	2.000	4,14	8.280,00	
							Valor Total Geral:	14.504,85
30933 - ILG COMERCIAL LTDA-EPP							CNPJ: 20.657.155/0001-02	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
17	002.002.176	METRONIDAZOL 40 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	EMS EMS REG: 102350492004-3	600	5,0999	3.059,94	
23	002.002.031	SULFAMETOXAZOL 40 MG MAIS TRIMETOPRIMA 8 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	EMS EMS REG: 102351048007-6	2.000	2,9399	5.879,80	
24	160.001.007	TESTOSTERONA CIPIONATO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	EMS DEPOSTERON REG: 1356906000025	2.000	63,6349	127.269,80	
							Valor Total Geral:	136.209,54
31706 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 12.889.035/0002-93	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	002.002.025	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	Hipolabor Hipolabor	3.000	5,9986	17.995,80	
14	002.002.175	IPRATROPIO BROMETO 0.25 MG ML SOLUCAO FRASCO 20 ML	FRA	Hipolabor Hipolabor	600	0,9359	561,54	
18	002.002.316	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	Hipolabor Hipolabor	600	1,5899	953,94	
							Valor Total Geral:	19.511,28
31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							CNPJ: 44.734.671/0022-86	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	002.002.102	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0.6 UI POMADA BISNAGA 30 G	BG	cristália kollagenase 0,6U	2.500	10,50	26.250,00	
							Valor Total Geral:	26.250,00
							Valor Total da Licitação:	359.038,97

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.7.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 0132-5, Conta 12871-6;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: Banco do Brasil, Agência 3358-8, Conta 5117-9;

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7;

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0037-X, Conta 500300-8;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 5115-2, Conta 10069-0;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Banco Itaú, Agência 865, Conta 99799-3;

DROGAFONTE LTDA: Banco Empresarial Recife, Agência 3433-9, Conta 13705-7;

ILG COMERCIAL LTDA: Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 73282-6;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 3274-3, Conta 49656-1;

MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI: Banco do Brasil, Agência: 0111-2, Conta: 30582-0;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 18 de dezembro de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS EIRELI
MARIA REGINA RIVABENE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ILG COMERCIAL LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CLARICE PIETROSKI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
JEAN CARLOS DE ALMEIDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAMILTON PLETSCHE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ACÁCIO EVERTON LISOSKI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000167/2024

Processo: 19433/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/19432
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000872.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, sediada à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP 86.700-100, na cidade de Araçatuba/PR, com endereço eletrônico classmed@outlook.com e telefone (43) 3275-3105, neste ato representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.857.674-0, inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliado à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86.708-400, na cidade de Araçatuba/PR;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada à Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, na cidade de Jaguariúna/SP, com endereço eletrônico contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br / sac@rioclarense.com.br e telefone (19) 3522-5804 / (19) 3522-5800, neste ato representada por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador do RG nº 35.348.360-6, inscrito no CPF sob o nº 324.367.598-71, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Parque Santa Cândida, CEP 13.603-172, na cidade de Araras/SP;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, s/n, Lt. Nações Unidas, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@crystalia.com.br / licitacao@crystalia.com.br / adriano@crystalia.com.br e telefone (19) 3863-9722, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador do RG nº 30.329.399-8, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Nenê Cêga, CEP 13.970-000, na cidade de Itapira/SP;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0004-93, sediada à Av. Cumbica, nº 429, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-300, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico dimaster@dimaster.com.br e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TRUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028 e do CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 66, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à Rua Jose Fraron, nº 155, Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico faturamento@dimeva.com.br / daniela@dimeva.com.br, telefone (46) 3224-3767 e neste ato representada por **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.148.548-7, inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04, residente e domiciliada à Rua Caramuru, nº 495, 2º andar, apto 106, Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à BR 101 Norte, s/n, Km 56.6, Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico pregaoeletronico@drogafonte.com.br / contrato@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819, neste ato representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 6.353.262, inscrita no CPF sob o nº 056.537.014-67, residente à Av. Barão de Bonito, nº 408, Várzea, CEP 52.061-540, na cidade de Recife/PE;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à Rua Itacolomi, nº377, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua João Alves de Medeiros, nº 262, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à Rua Particular, nº 110, galpão 01, Ipiranga, Bairro Setor Industrial, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **CLARICE PIETROSKI**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 10.913.442-3 SJS/RS inscrita no CPF sob o nº 018.613.970-54, residente e domiciliado à Rua Dr. João Caruso, nº 115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim /RS;

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.159.229/0001-76, sediada à Rua VP 7D, Módulo 11, Quadra 13, Daia, CEP 75.132-140, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico licitacao1@teuto.com.br e telefones (62) 98139-0702 e (62) 98314-0242, neste ato representada por **CAROLINE LOPES DE FREITAS**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 4082300, inscrita no CPF sob o nº 983.502.931-87, residente e domiciliada à Rua P37, Quadra 13, Lote 06, Jardim Progresso, CEP 75.063-530, na cidade de Anápolis/GO;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, sediada à Av. Litorânea, nº 2632, Área 1, Bloco 100, A1 Galpão, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefones (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, neste ato representada por **GILBERTO MAYER FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.229.728 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 369.737.429-04, residente à Rua Olimpíadas, nº 100, 12º andar, Bairro Vila Olímpica, CEP 04551-000, na cidade de São Paulo/SP;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Vila Suzana, CEP 05630-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br e telefone (11)3740-7170, neste ato representada por **LAYS ZANNINO MESQUITA**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 49.368.235-1, inscrita no CPF sob o nº 381.709.088-92, residente e domiciliada à Rua Ronaldo Jesus Lentisco, nº 18 (Bloco 06, Apto. 73), Jardim Elisabete, CEP 06786-320, na cidade de Taboão da Serra/SP,

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº

9072981799, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apê 01, Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR;

R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.101.524/0001-08, sediada à Avenida Dom Pedro, II, nº 785, Sala 4B, Bairro Ocian, CEP 11704-400, na cidade de Praia Grande/SP, com endereço eletrônico afarmed@recdistribuidora.com.br e telefone (11) 99771-4809, neste ato representada por **SUELI USHIKOSHI**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 14.184.745-1, inscrita no CPF sob o nº 165.852.318-05, residente e domiciliada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 13290, Vila Caiçara, CEP 11700-800, na cidade de Praia Grande/SP;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68, sediada à Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Bairro Distrito Industrial, CEP 13213-008, na cidade de Jundiá/SP, com endereço eletrônico licitacao4@sulmedic.com, e telefones (47) 3473-8845 e (47) 99145-2801, neste ato representada por **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 1.545.724 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 541.063.899-91, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105, na cidade de Joinville/SC;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico topnorte1@gmail.com / acacio@topnorters.com.br e telefone (54)3523-2028, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 70.887.746-95, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Nicolau Malys, nº 12, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.222.814/0001-31, sediada à Rua VP R-01, Quadra 02-A, Módulo 01, Bairro Daia, CEP 75.132-020, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico licitacao@vitamedic.ind.br e telefones (62) 99865-3241 e (62) 3902-6100, neste ato representada por **WILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação, portador do RG nº 1796856 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 548.088.201-53, residente e domiciliado à Av. T-04, Quadra 02, nº 1616, Apartamento 1702, Edifício Monte Sierra, Torre Monte Verde, Bairro da Serrinha, CEP 74.835-090, na cidade de Goiânia/GO, com endereço eletrônico w.oliveira2420@gmail.com / www.vitamedic.ind.br, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/19432, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000872/24 PREGÃO ELETRÔNICO

893 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP							CNPJ: 01.328.535/0001-59	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	002.002.055	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	UNIAO QUIMICA 1049701550048	200.000	0,288	57.600,00	
							Valor Total Geral:	57.600,00

3960 - PORTAL LTDA							CNPJ: 05.005.873/0001-00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	002.002.223	AMOXICILINA 500 MG MAIS CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COM	AMOX + CLAV 500 + 125MG - RANBAXY CX	310.000	0,8866	274.846,00	
29	002.002.197	VENLAFAXINA 75 MG	COM	VENLAFAXINA 75MG - RANBAXY CX C- 30 CP	900.000	0,3159	284.310,00	
							Valor Total Geral:	559.156,00

6999 - DROGAFONTE LTDA							CNPJ: 08.778.201/0001-26	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	002.002.120	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	1.100.000	0,146	160.600,00	
							Valor Total Geral:	160.600,00

11110 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A							CNPJ: 17.159.229/0001-76	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	002.002.207	CEFALEXINA 500 MG	COM	GENERIC/TEUTO 500MG CX COM 50	280.000	0,4546	127.288,00	
							Valor Total Geral:	127.288,00

21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA							CNPJ: 65.817.900/0001-71	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	002.002.321	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SODIO 500 MG	COM	ABBOTT DEPAKENE 500MG FRS 50 CPR	1.200.000	0,595	714.000,00	
							Valor Total Geral:	714.000,00

21898 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA							CNPJ: 67.729.178/0004-91	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	002.002.094	BACLOFENO 10 MG	COM	TEUTO 1.0370.0111.001-7	60.000	0,1379	8.274,00	
							Valor Total Geral:	8.274,00

22366 - PRATI, DONADUZZI CIA LTDA							CNPJ: 73.856.593/0001-66	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
15	002.002.236	FUROSEMIDA 40 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENERIC	720.000	0,042	30.240,00	
20	002.002.225	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENERIC	5.000.000	0,03	150.000,00	
23	002.002.228	METRONIDAZOL 250 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENERIC	70.000	0,15	10.500,00	
							Valor Total Geral:	190.740,00

24333 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA							CNPJ: 76.386.283/0001-13	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
10	160.001.006	CIPROTERONA ACETATO 50 MG	COM	BERGAMO BERGAMO	15.000	3,535	53.025,00	
							Valor Total Geral:	53.025,00

24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E							CNPJ: 22.862.531/0001-26	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	002.002.206	CAPTOPRIL 25 MG	COM	CIMED CIMED	500.000	0,02	10.000,00	
							Valor Total Geral:	10.000,00

29842 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 09.944.371/0003-68	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
19	002.002.061	LEVODOPA 200 MG MAIS BENSERAZIDA 50 MG	COM	ACHE EKSON	260.000	1,69	439.400,00	
							Valor Total Geral:	439.400,00

30933 - ILG COMERCIAL LTDA-EPP							CNPJ: 20.657.155/0001-02
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.130	CARVEDILOL 25 MG	COM	EMS EMS REG: 102351073025-0	260.000	0,1165	30.290,00
12	002.002.415	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG	COM	EMS EMS REG: 102350740017-2	60.000	0,2258	13.548,00
17	002.002.003	ISSOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COM	EMS ISORDIL REG: 135690015004-1	6.000	0,2916	1.749,60
25	002.002.233	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	EMS EMS REG: 102350496006-1	110.000	1,70	187.000,00
Valor Total Geral:							232.587,60
31706 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 12.889.035/0002-93
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.299	BISACODIL 5 MG	COM	Cimed Ducodil	8.000	0,1299	1.039,20
18	002.002.160	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COM	Zydus Brasil Zydus Brasil	160.000	0,1689	27.024,00
24	002.002.230	NIMESULIDA 100 MG	COM	Cimed Cimed	700.000	0,0559	39.130,00
Valor Total Geral:							67.193,20
31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							CNPJ: 44.734.671/0022-86
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	002.002.365	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	cristália pamergran 25mg	350.000	0,12	42.000,00
28	002.002.071	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	cristália tramadon 100mg	260.000	0,57	148.200,00
Valor Total Geral:							190.200,00
31734 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							CNPJ: 02.520.829/0004-93
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	002.002.095	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COM	COSMED BUSCOPAN 1781708900115 BL C/20	450.000	0,47	211.500,00
26	002.002.198	PREDNISONA 20 MG	COM	NEOQUIMICA/BRAINFA RMA GENERICO	200.000	0,1325	26.500,00
Valor Total Geral:							238.000,00
32612 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E							CNPJ: 04.307.650/0026-93
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	002.002.047	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	COM	SELOZOK 50 MG / ASTRAZENECA 50 MG	500.000	0,39	195.000,00
Valor Total Geral:							195.000,00
34100 - VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA							CNPJ: 30.222.814/0001-31
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.396	IBUPROFENO 300 MG	COM	ALGY-FLANDERIL CX C/500 CPR	500.000	0,09	45.000,00
21	002.002.133	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COM	GENÉRICO CX C/30 CPR	1.700.000	0,099	168.300,00
Valor Total Geral:							213.300,00
34808 - R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							CNPJ: 25.101.524/0001-08
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.045	CALCIO CARBONATO 500 MG MAIS COLECALCIFEROL 400 UI	COM	Osteoneo D - Suplemedic - Bedalm Fr. C/ 60comp.	820.000	0,0419	34.358,00
Valor Total Geral:							34.358,00
Valor Total da Licitação:							3.490.721,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0359-X, Conta 28852-7;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 306.406-9;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Banco Itaú, Agência 0011, Conta 10069-0;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 7468-3;

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0602, Conta 1673-7;

DROGAFONTE LTDA Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 13.705-7;

ILG COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 73282-6;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 51225, Conta 16.000-8;

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A Banco do Brasil, Agência 3307-3, Conta 5965-X;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 5562-X;

PORTAL LTDA Banco do Brasil, Agência 2434-1, Conta 08700-9;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;

R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI Banco CEF, Agência: 3086, Conta 2265-0;

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta 15265-X;

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1;

VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA Banco Santander, Agência 2032, Conta 130065206, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de dezembro de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SUEMA TRUSSI BRUNELO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ AUGUSTO VARNIER
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
DROGAFONTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLARICE PIETROSKI
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CAROLINE LOPES DE FREITAS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GILBERTO MAYER FILHO
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAYS ZANNINO MESQUITA
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SUELI USHIKOSHI
R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

WILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000169-2024

Processo: 19432/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos sólidos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17206****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023****ATA DE REGISTRO 179/2023****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.171.173/0001-33, sediada à Av. Bela Vista, nº 971, Galpão B, Parque Industrial, CEP 15.850-000, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico nfe@flavortec.com.br / licitacao@flavortec.com.br e telefone (17) 3572-1000, neste ato representada por **JORGE HACHIYA SAEKI**, brasileiro, divorciado, procurador, portadora do RG nº 09.822.738-5 e do CPF sob nº 063.717.998-60, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, Conj.11, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04.542-000, na cidade de São Paulo/SP, decidem cancelar o item: 02 SUCO NATURAL CONCENTRADO, referentes a REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17206 objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO SUCO CONCENTRADO, POLPA DE FRUTAS E PICOLÉ DE FRUTAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, justifica-se conforme fls 13.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

.....

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3203/2024	ERGIO APARECIDO GREGNANIM	LEVI TURIN	J	7	NÃO PROCURADO
3228/2024	ESPOLIO DE ALZIRA GALBIATTI	PORTO FERREIRA	38	18	NÃO PROCURADO
3256/2024	ADRIANO CRISTOVÃO PERES	PENAPOLIS	H	1B	NÃO PROCURADO
3257/2024	EVANDRO VAQUEIRO GENOVEZ JUNIOR	NOVA GRANADA	9	21	NÃO PROCURADO
3262/2024	JOÃO ISIDORO DELGADO FERRARESI	OLAVO SERPA	J	15	NÃO PROCURADO
3279/2024	ESPOLIO PAULO CAMARGO DE FARIAS	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	K	08	NÃO PROCURADO
3302/2024	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	DIAMANTINA	A	16	NÃO PROCURADO
3308/2024	ROBERTO LUIS RAVAZI	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	10	NÃO PROCURADO
3368/2024	JOSE FRANCISCO CARDOSO	FRANCISCO GALLI	N	05	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Agente de Fiscalização Ambiental

Comunicados**LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 02 de Janeiro de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Agente de Fiscalização Ambiental

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 03/01/2025
Hora: 09:28:35
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1675/2024	FLA0286	T000131256	25/11/2024	736-6 2	04838809645	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 03/01/2025
Hora: 09:30:06
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1578/2024	FQZ5G77	T000114914-1	INDEFERIDO
1579/2024	FQZ5G77	T000136380-1	INDEFERIDO
1580/2024	FQZ5G77	T000136379-1	INDEFERIDO
1581/2024	FQZ5G77	T000136378-1	INDEFERIDO
1586/2024	FRG3C20	T000134394-1	INDEFERIDO
1611/2024	GAV6848	T000126391-1	INDEFERIDO
1624/2024	GGN0D61	T000107225-1	DEFERIDO
1625/2024	GGN0D61	T000107224-1	DEFERIDO
1628/2024	EED2G43	T000126386-1	INDEFERIDO
1629/2024	EED2G43	T000126384-1	INDEFERIDO
1630/2024	EED2G43	T000126385-1	INDEFERIDO
1640/2024	EED3341	T000114921-1	INDEFERIDO
1651/2024	FSP1926	T000126395-1	DEFERIDO
1678/2024	GHF0D88	T000143005-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.-*****DECLARA PONTO FACULTATIVO.***

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e observando o disposto no Regimento Interno;

Art. 1º. Fica considerado facultativo o expediente na Câmara Municipal nos seguintes dias: 02 - quinta-feira e 03 – sexta-feira - de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 01 de janeiro de 2025.-

VEREADOR MARCOS CRIPPA
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	INABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
064/2023	INABILITADO	JUARI ALVES DE OLIVEIRA	306.***.***-24	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
072/2023	INABILITADO	MÁRCIO MORAES DE OLIVEIRA	304.***.***-18	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
101/2023	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADO	HIGOR HENRIQUE CANDIDO DE OLIVEIRA	512.***.***-94	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADO	MÁRCIO MORAES DE OLIVEIRA	304.***.***-18	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do edital.
072/2024	INABILITADO	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	310.***.***-99	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
072/2024	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	INABILITADO	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	310.***.***-99	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
108/2024	HABILITADA	CAROLINE CALDEIRA SIQUEIRA IZZO	402.***.***-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
129/2024	HABILITADA	LETICIA MARION	435.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
136/2024	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



137/2024	INABILITADO	ALEKSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	310.***.***-99	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
137/2024	INABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "d" do edital.
137/2024	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	INABILITADO	EMERSON PATRÍCIO MENDES FERREIRA	281.***.***-14	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
137/2024	INABILITADO	MÁRCIO MORAES DE OLIVEIRA	304.***.***-18	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do edital.
137/2024	HABILITADO	LEANDRO APARECIDO MACHADO	334.***.***-55	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	HABILITADO	WELLINGTON RODRIGO ZENERATTO	317.***.***-25	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 03 de janeiro de 2025.

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Tiago Ventorine da Silva

Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 510, DE 03 DE JANEIRO DE 2025****CONCEDE FÉRIAS À
FUNCIONÁRIA QUE
ESPECIFICA.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 127/24 de 19 de dezembro de 2024, **CONCEDE** à funcionária **Meylene Aparecida Luzia Couto**, R.G. **.226.164-*, **Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários**, **20** (vinte) dias de férias, de acordo com o artigo 141 §1ºA, da Lei Complementar nº 31 de 17 de outubro de 1996, relativas ao período 2024/2025, a partir de 13 de janeiro de 2025.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996 fica **DESIGNADA** a servidora Mirella Serpa Maciel Soares – R.G nº **.226.376-*, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar referidas férias, pelo cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, aos 03 de janeiro de 2025.**

José Roberto Setin
Diretor Superintendente